ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de transporte escolar, com fornecimento de veículos, custos com combustível, condutor e manutenção da frota contratada, para atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Monte Alegre/PA.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre

DATA: 21 de Setembro de 2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/PA identifica a necessidade imperativa de garantir o acesso e a permanência dos alunos da rede municipal de ensino nas unidades escolares. Esta necessidade decorre da dispersão geográfica dos estudantes em zonas rurais, ribeirinhas e de difícil acesso, o que inviabiliza o deslocamento a pé e expõe os alunos a riscos. Sem um serviço de transporte adequado, há um risco elevado de evasão e abandono escolar, baixa frequência e rendimento acadêmico, e comprometimento da segurança dos estudantes.

O transporte escolar, portanto, não é uma mera conveniência, mas um **direito fundamental** estabelecido no Artigo 205 da Constituição Federal e no Artigo 10, inciso VII, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96 – LDB), que atribui aos municípios a responsabilidade de oferecer o serviço.

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação integral dos serviços de transporte escolar**, abrangendo:

- Fornecimento de veículos (terrestres e/ou fluviais) devidamente licenciados, em perfeitas condições de uso e segurança, adaptados e acessíveis conforme a legislação vigente.
- Provisão de combustível e lubrificantes necessários para todas as rotas.
- Disponibilização de condutores (motoristas e/ou pilotos/embarcados) habilitados, capacitados e com formação específica para transporte escolar.
- Realização de toda a manutenção (preventiva, corretiva e preditiva) da frota.
- Disponibilização de monitores para acompanhamento dos alunos, quando necessário.

O serviço visa atender os alunos da Rede Municipal de Ensino do Município de Monte Alegre/PA, distribuídos em **três lotes** distintos:

- **GRUPO 1 - REGIÃO DA VÁRZEA FLUVIAL:** ABRANGENDO COMUNIDADES COMO CANP, SÃO DIOGO, AÇÚ DA FAZENDA, MARIPÁ, ZONA DO LAGO, TERRA PRETA II, IPEPAQUI E CIDADE, DEMANDANDO PRINCIPALMENTE EMBARCAÇÕES (BARCOS MOTORIZADOS E LANCHAS).
- **GRUPO 2 - REGIÃO DA VÁRZEA TERRESTRE:** ATENDENDO COMUNIDADES COMO CANP, SÃO DIOGO, AÇÚ DA FAZENDA, MARIPÁ, ZONA DO LAGO, TERRA PRETA II, IPEPAQUI E CIDADE, NECESSITANDO DE VEÍCULOS TERRESTRES (FURGÕES/KOMBIS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES, VANS).
- **GRUPO 3 - TERRESTRE:** COBRINDO REGIÕES COMO MULATA, AGAPITO, LIMÃO, NOVO BRASIL, ÁGUA VERMELHA, IGARAPÉ DAS PEDRAS, LINHA CUMARU, KM 11, KM 35 E SERRA AZUL, TAMBÉM COM VEÍCULOS TERRESTRES (FURGÕES/KOMBIS, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS ESCOLARES, CAMINHONETES 4X4).

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos para a contratação são detalhados no Termo de Referência anexo, e incluem:

- **Qualificação da Empresa:** Licenciada e autorizada, com total competência para o fornecimento do serviço.
- **Frota:** Veículos terrestres (ônibus, micro-ônibus, vans, furgões/kombis) e embarcações (barcos, lanchas) conforme especificações de capacidade mínima e idade máxima (20 anos de uso, conforme Lei nº 5.352/2024).
- **Segurança da Frota:** Todos os veículos devem possuir equipamentos de segurança exigidos pelo DETRAN/Capitania dos Portos, identificação "ESCOLAR", e equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo.
- **Acessibilidade:** Cumprimento rigoroso da Lei nº 13.146/2015 (LBI) e ABNT NBR 9050, com veículos adaptados para alunos com deficiência (rampas, elevadores, espaços para cadeiras de rodas), e Termo de Compromisso de Acessibilidade a ser assinado.
- **Condutores e Monitores:** Idade mínima de 21 anos, habilitação específica (CNH "D" para terrestres, Marinheiro Fluvial para fluviais), curso de transporte escolar, inexistência de faltas graves ou gravíssimas nos últimos doze meses, capacitação para relacionamento com alunos, incluindo os com deficiência.

- **Manutenção:** Plano de manutenção preventiva e corretiva, com substituição imediata de veículos em pane.
- **Logística:** Otimização de rotas e horários, flexibilidade para ajustes.
- **Sustentabilidade:** Conforme artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando soluções ambientalmente responsáveis.
- **Vigência:** O prazo de vigência inicial será de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos do Art. 106 da Lei nº 14.133/2021, limitada a 5 (cinco) anos, e podendo ser estendida até 10 (dez) anos, desde que previsto no edital e comprovada a vantajosidade.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizado um levantamento de mercado para identificar possíveis soluções e fornecedores para o serviço de transporte escolar. A análise demonstrou que o mercado possui empresas especializadas nesse tipo de serviço, com capacidade técnica e operacional para atender às demandas específicas do Município de Monte Alegre/PA, tanto para o transporte terrestre quanto para o fluvial.

A pesquisa de preços foi realizada a partir da Planilha de Custo criada sob instruções da Cartilha do FNDE (2019), o que confere robustez à estimativa de valor e permite a contratação pelo menor preço, sem comprometer a qualidade e a segurança.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Com base no levantamento de mercado e nas planilhas de custos detalhadas no Termo de Referência (Anexo I e II), o custo estimado total da contratação é de **R$ 19.679.627,00 (dezenove milhões, seiscentos e setenta e nove mil, seiscentos e vinte e sete reais)**. Este valor contempla o fornecimento de veículos, combustível, condutores, monitores e manutenção da frota para todos os lotes e rotas especificadas.

6. DESCRIÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA

Foram avaliadas as seguintes soluções:

a) Execução Direta pelo Município:

- **Custo:** A aquisição de frota (terrestre e fluvial) representaria um investimento inicial elevadíssimo e custos operacionais contínuos (combustível, manutenção, seguros, licenciamento, pessoal) que onerariam significativamente o orçamento municipal.

- **Capacidade Operacional:** O Município não possui frota adequada, infraestrutura de manutenção (oficinas, equipamentos, mecânicos) nem o corpo técnico especializado para gerenciar uma operação de transporte complexa em suas múltiplas modalidades (terrestre e fluvial) e extensões geográficas.
- **Expertise:** A gestão do transporte escolar exige *expertise* em logística, otimização de rotas, gestão de riscos e conhecimento das normas específicas do setor, que não fazem parte do *core business* da administração pública municipal.
- **Flexibilidade:** A frota própria teria baixa flexibilidade para se adaptar a variações de demanda, necessidade de manutenção programada ou substituição rápida de veículos.

b) Contratação de Empresa Especializada (Solução Escolhida):

- **Custo-benefício:** Permite a transferência de custos operacionais e de investimento inicial para a contratada, diluindo o desembolso do Município em pagamentos mensais. Empresas especializadas geralmente conseguem economias de escala.
- **Qualidade e Segurança:** Garante a utilização de veículos adequados, manutenção rigorosa, condutores e monitores capacitados, e cumprimento das normas de segurança e acessibilidade, conforme detalhado no Termo de Referência.
- **Gestão de Riscos:** A responsabilidade por acidentes, falhas mecânicas e passivos trabalhistas dos profissionais é transferida para a contratada.
- **Eficiência e Flexibilidade:** A contratada, sendo especialista, otimiza rotas e horários, e possui planos de contingência para garantir a continuidade do serviço.
- **Competitividade (Divisão em Lotes):** A estratégia de dividir a contratação em três lotes (terrestre e fluvial) maximiza a competitividade, permitindo que empresas com diferentes especialidades participem e ofereçam propostas mais vantajosas para cada modalidade.

Justificativa da Escolha: A contratação de empresa especializada, via Pregão Eletrônico e segmentada em lotes, é a solução mais **vantajosa, eficiente, segura e economicamente sustentável** para o Município de Monte Alegre/PA, pois atende integralmente à necessidade do transporte escolar, mitigando os riscos e a inviabilidade da execução direta, e alavancando a expertise do setor privado.

7. RESULTADOS ESPERADOS

Com a contratação da empresa especializada, espera-se:

- Universalização do acesso à educação para todos os alunos da rede municipal.
- Redução dos índices de evasão e abandono escolar.
- Aumento da frequência e melhoria do desempenho acadêmico dos alunos.
- Garantia de segurança e conforto no deslocamento dos estudantes.
- Cumprimento das normas de acessibilidade e inclusão para alunos com deficiência.
- Otimização dos recursos públicos através de um serviço eficiente e especializado.
- Transparência e lisura no processo de contratação, com a obtenção do menor preço por lote.

8. PROVIDÊNCIAS PARA ADEQUAÇÃO

Para a efetivação da contratação, serão necessárias as seguintes providências:

- Elaboração e publicação do Edital de Pregão Eletrônico, Termo de Referência e seus anexos, com todas as especificações técnicas, jurídicas, fiscais e econômico-financeiras.
- Previsão orçamentária para o exercício de 2025 e subsequentes, conforme dotações já indicadas no Termo de Referência.
- Designação formal de fiscais e gestores do contrato, com as respectivas competências.
- Acompanhamento e fiscalização rigorosos da execução contratual, conforme o modelo de gestão estabelecido.

9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada é plenamente viável. O mercado possui empresas capacitadas para a prestação do serviço, conforme demonstrado no levantamento. A modalidade de Pregão Eletrônico, aliada à divisão em lotes e ao critério de menor preço, garante a competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração. Há amparo legal robusto (Lei nº 14.133/2021, LDB, LBI) e previsão orçamentária para a despesa.

10. IMPACTOS AMBIENTAIS E DE SUSTENTABILIDADE

A contratação será conduzida observando-se os princípios da sustentabilidade, conforme o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Serão priorizadas empresas que demonstrem práticas de responsabilidade ambiental, tais como a manutenção eficiente da frota para otimização do consumo de combustível e redução de emissões, e a correta destinação de resíduos. Embora

o objeto principal seja o transporte, a eficiência na gestão da frota contribui indiretamente para a redução do impacto ambiental.

11. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O objeto da contratação está previsto no **Plano de Contratações Anual 2025** da Secretaria Municipal de Educação de Monte Alegre/PA, conforme consta das informações básicas do Termo de Referência. Esta contratação é estratégica e essencial para o cumprimento das metas educacionais do Município.

12. RISCOS E MEDIDAS DE MITIGAÇÃO

Risco Identificado	Impacto Potencial	Medida de Mitigação Proposta
Baixa participação de licitantes	Comprometimento da competitividade e obtenção da proposta mais vantajosa.	Divisão em lotes (terrestre e fluvial) para atrair empresas especializadas; ampla divulgação do edital; comunicação clara das exigências.
Qualidade inadequada dos serviços/veículos	Risco à segurança dos alunos; insatisfação da comunidade; descumprimento do objeto.	Exigências técnicas detalhadas no Termo de Referência; rigorosa fase de habilitação e qualificação técnica; fiscalização contínua e aplicação de indicadores de desempenho (KPIs); previsão de penalidades contratuais.
Acidentes ou incidentes durante o transporte	Risco à integridade física dos alunos; danos materiais; responsabilidade legal.	Exigência de seguros obrigatórios e de responsabilidade civil; capacitação dos condutores e monitores; plano de contingência para emergências; manutenção preventiva e corretiva da frota.
Descumprimento das normas de acessibilidade	Violação de direitos; exclusão de alunos; sanções legais.	Termo de Compromisso de Acessibilidade e Inclusão; exigência de veículos adaptados e certificações; treinamento específico

Risco Identificado	Impacto Potencial	Medida de Mitigação Proposta
		para condutores/monitores; fiscalização constante.
Atrasos nos pagamentos ou falha na fiscalização	Prejuízo à continuidade do serviço; desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.	Definição clara dos critérios de medição e pagamento; acompanhamento rigoroso do fluxo de despesas pelos fiscais administrativo e gestor do contrato; aplicação da IN SEGES/ME nº 77/2022.
Inidoneidade ou irregularidade da empresa contratada	Risco legal e de imagem para a Administração; interrupção do serviço.	Análise aprofundada da habilitação jurídica, fiscal e trabalhista; consulta ao SICAF; exigência de certidões negativas; monitoramento da regularidade fiscal durante a execução do contrato.
Inexecução contratual	Interrupção do serviço essencial; prejuízo aos alunos.	Previsão de penalidades severas (Art. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021); plano de contingência para substituição de veículos/serviços; exigência de garantia de proposta/contrato.
Condições climáticas adversas/interdição de vias	Interrupção de rotas; atrasos; impossibilidade de transporte.	Plano de Contingência detalhado, incluindo procedimentos para chuvas intensas, alagamentos e rotas alternativas; comunicação eficaz com escolas e responsáveis.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021:

13.1. As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei n°14.133 de 1° de abril de 2022 e da Lei Municipal n°3.294 de 24 de janeiro de 2023.

Monte Alegre – PA 11 de agosto de 2025.

Hellen Luana Carvalho Martins
TÉCNICO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ETP

Erivanha do Socorro Sales Nunes

Erivanha do Socorro Sales Nunes
CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTE ESCOLAR
AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:

Rosilene Oliveira Arcanjo
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Decreto nº 164/2025

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:17499234000128

Assinado de forma digital por FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO:17499234000128